

CLIPPING MIRANDA				 Miranda & Associados Sociedade de Advogados, SP, RL
MEIO	Newsletter JLM&A			
Nº PAG.	1	DATA	26 de março de 2020	

In this edition, JLM&A brings to you the analysis of the lawyer Diogo Leote Nobre. With over 25 years of experience, his practice focuses on the areas of Labor, Litigation as well as Sports and Entertainment Law. The author and JLM&A will be available if you have any questions, suggestions or if you and your company need deeper intelligence for a given topic.

UM LAY OFF QUE DE “SIMPLIFICADO” NADA TEM

Por **Diogo Leote Nobre**

À hora a que escrevo estas linhas, centenas de milhares de portugueses, trabalhadores e empresários, aguardam a retificação (que será já a segunda) do regime do “apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho”, a atribuir às empresas em situação de “crise empresarial” provocada pelo surto do vírus Covid-19 (vulgarmente designadamente como “lay off simplificado”). Isto na sequência de anúncio feito pela Ministra do Trabalho à saída da reunião da Concertação Social do passado dia 23 de março, em que revelou a intenção de alterar as respetivas regras de modo a permitir que um maior número de empresas e de trabalhadores possam aceder a tal apoio extraordinário.

Recorde-se que, nos termos do preâmbulo da Portaria n.º 71-A/2020, que regulou o “lay off simplificado”, foi expresso o propósito de, através desse mecanismo, “dar uma resposta rápida e imediata às necessidades urgentes de apoio à manutenção do emprego em empresas especialmente afetadas pelo surto do vírus Covid-19”. Ora, assim que foi publicada a referida Portaria, tornou-se evidente que a medida em causa estava longe de corresponder ao mínimo indispensável para assegurar aos empregadores as condições necessárias para a desejável manutenção de postos de trabalho e, até, a sobrevivência da sua própria atividade empresarial. Com efeito, a manter-se a redação (ainda) vigente, para além dos que se possam prevalecer de uma situação de “paragem total de atividade que resulte da interrupção das cadeias de abastecimento globais ou da suspensão ou cancelamento de encomendas”, aplicáveis essencialmente a unidades de produção ou fabrico, muitos outros setores de atividade ficarão inevitavelmente expostos a perdas irremediáveis, sem outra alternativa que não a do encerramento definitivo de empresas e estabelecimentos.

Entre estes, os da área dos serviços, com especial ênfase para a hotelaria e restauração tão caros à explosão do turismo português nos últimos anos, ver-se-ão totalmente incapazes, numa discriminação injustificada face a outras atividades deles dispensadas, de cumprir os apertados critérios estipulados na Portaria para o acesso ao lay off simplificado - que, nesse setor, exigirão uma queda de pelo menos 40% da faturação avaliada por referência a um período que, em medida significativa, é anterior ao surgimento dos efeitos económicos da pandemia em Portugal.

Daí que não bastará ao Governo ter boas intenções - e, sendo a questão de interesse nacional, ninguém tem dúvidas que as tem. Bem como não bastará ao Governo atuar, como de facto o fez, com celeridade e sentido de urgência. Importará ainda não perder de vista que, quantas vezes, a pressa é inimiga da perfeição, ou, dito de outro modo, da viabilidade e eficácia das medidas que são propostas. No período de quase suspensão da atividade económica que nos acompanhará nas próximas (largas) semanas pelo menos, de nada valerá um esforço do Governo que não contribua para salvar postos de trabalho e assegurar o sustento das famílias dependentes dos rendimentos que daí advenham, que não dê às empresas os instrumentos necessários para se manterem à tona de água durante a tempestade, e que, em simultâneo, crie condições para, assim que esta amainar, todos, empresas, trabalhadores e famílias, retomem o normal curso das suas vidas. Resta-nos aguardar que o Governo, com a intenção de retificação que já anunciou, confirme que, de facto, está disposto a fazer o suficiente para que esses objetivos não sejam, apenas, uma mera proclamação em forma de lei sem condições de implementação em tempo útil.